



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 347/2009 de 16 de outubro de 2009

INTERESSADO: Ver. Adelino Cainelli

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA ANTONIO DALPIVA.

PROJETO-DE-LEI nº 74/2009 de 16 de outubro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

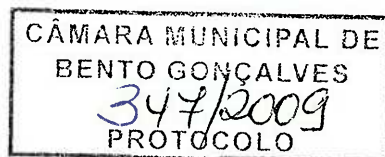
Lei Municipal nº 4.736, de 06 de novembro de 2009

F01
OB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr.
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



Senhor Presidente:

O vereador ADELINO CAINELLI, Vice-Líder da Bancada do PP, (Partido Progressista) vem à presença de Vossa Excelência REQUERER que seja encaminhado para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Denomina Via Pública (Rua ANTONIO DALPIVA).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

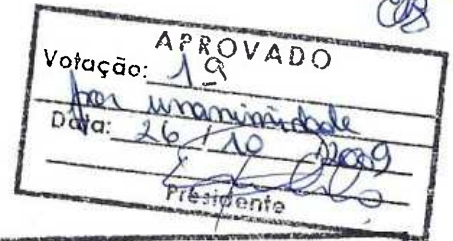
Sala das Sessões, 16 de outubro de 2009.

ADELINO CAINELLI

Vice-Líder da Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



PROJETO DE LEI Nº 74, de 16 de Outubro de 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.
“Rua ANTONIO DALPIVA”

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua ANTONIO DALPIVA, o trecho de estrada que inicia na empresa Politorno Móveis passando pelas famílias Ênio Menoncin, Ari Postal, Hilário, Sérgio e Luis Dalpiva, Antônio de Carli, Dalcir Cantarelli até alcançar a residência de Alcides Titon.

Art. 2º - No prazo de 60 (Sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome da rua, em conformidade com a Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F03
OB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Denomina Via Pública (Rua ANTONIO DALPIVA).

A denominação de Rua ANTONIO DALPIVA, o trecho de estrada que inicia na empresa Politorno Móveis passando pelas famílias Ênio Menoncim, Ari Postal, Hilário, Sérgio e Luis Dalpiva, Antônio de Carli, Dalcir Cantarelli até alcançar a residência de Alcides Titon, vem justificada pelo abaixo-assinado residentes ao longo da referida estrada.

O Sr. ANTONIO DALPIVA, nasceu aos quatorze de junho de um mil e novecentos e vinte e seis, possuía os seguintes filhos: Loudes, Hilario, Luis, José Carlos, Sérgio e Loreno.

ANTONIO DALPIVA, destacou-se na comunidade como fabricante, onde atuou por mais de 8 anos, ajudou na organização de várias festas religiosas e se dedicou muito ao cultivo de videiras no distrito de Tuiuty.

Pelo exposto, entedemos justa e merecida a nossa proposição, por isso, esperamos contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Bento Gonçalves, 16 de outubro de 2009.



ADELINO CAINELLI

Vice-Líder da Bancada Progressista



FOH
03

IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Adelino Cainelli**, no processo 8236/2009 de 18 de setembro de 2009, certificamos que a Via que inicia na Empresa Politorno Móveis passando pelas famílias de Ênio Menoncin, Ari Postal, Hilário, Sérgio e Luis DalPiva, Antônio de Carli, Dalcir Cantarelli até alcançar a residência de Alcides Titon, **não possui denominação** e que o nome **ANTONIO DALPIVA não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves. De acordo com a Lei 3366/03, artigo 1º, letra b, a mesma receberá denominação exclusivamente para fins de identificação.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 09 de outubro de 2009.


Cláudio Marcelo Germiniani
Diretor do IPURB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
 Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador
 Cleidi Cristini de Souza - Registradora Substituta



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro: C-20

Folha: 273v

Número: 6438

Certifico que, no dia vinte e quatro de setembro de um mil e novecentos e setenta e três (24/09/1973), nesta cidade de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande de Sul, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, foi registrado o óbito de **ANTONIO DALPIVA**, do sexo masculino, de cor branca, agricultor, casado, natural de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na(o) Linha Tuiuti, Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com quarenta e sete (47) anos de idade. Nasceu em quatorze de junho de um mil e novecentos e vinte e seis (14/06/1926), filho de **Luiz Dalpiva**, já falecido e **Carmelina Suzana Dalpiva**, já falecida. Declaração de óbito firmada pelo(a) doutor(a) Antônio Casagrande, que deu como causa(s) da morte: "suspeita de cólicas". Óbito ocorrido às quatorze horas (14h) do dia vinte e um de setembro de um mil e novecentos e setenta e três (21/09/1973), na cidade de Bento Gonçalves-RS, no(a) Hospital Dr. B. Tacchini. Era casado com Lena Manfroi Dalpiva no Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas - Faria Lemos, Bento Gonçalves-RS, no livro B-2, folha 179v, sob nº 553. Possuía o(s) seguinte(s) filho(s): Lourdes, Hilario, Luiz, José Carlos, Sérgio e Loreno. Era eleitor. Não deixou testamento conhecido. Deixou bens a inventariar. O sepultamento foi realizado no Cemitério da Linha Tuiuti, neste Distrito. Foi declarante Lena Manfroi Dalpiva. Selo Digital de Fiscalização Notarial Registral nº 0041.03.0900002.00818 e 0041.01.0900001.00747. O referido é verdade e dou fé.

Obs.: Nada consta.

Bento Gonçalves, 04 de setembro de 2009.

Luciana Castagnetti Teixeira
Luciana Castagnetti Teixeira
 Escrevente Autorizada

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais - Bento Gonçalves - RS
 Av. Dr. Casagrande, 75, sala 19 - Centro - Cep: 95700-000
 Fone:(54) 3055-7980 - Fax:(54) 3055-3765 - E-mail:registrocivilbentogoncalves@hotmail.com

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Os abaixo-assinados, moradores do trecho que inicia na empresa Politorno Móveis, passando pelas famílias de:

Ênio Menoncin, Ari Postal, Hilário Dal Piva, Carlos Dal Piva, Sérgio Dal Piva, Luis Dal Piva, Antônio De Carli, Dalcir Cantarelli até findar na residência de Alcides Titon, passa a denominar-se rua "ANTÔNIO DAL PIVA".

Bento Gonçalves, 4 de setembro de 2009.

NOME	CPF/RG
Lereia Alcantara Dal Piva	312 009 230 49
Luiz Dal Piva	599.116.620-04
1 Rei (Geovana Dal Piva)	689 300 700-00
Dina Stittgen	302909 4874
Romaneu Titon	132.019.390-72
Clari AB Cantarelli	730 420 130.48
Dalcir Cantarelli	261 351 830 87
Clary G. De Carli	3042098859
Antônio De Carli	8007281465
Yurema C. Dal Piva	2059856664
Sérgio Dal Piva	9041858839
Tracema Z. Dal Piva	3025338215
Hilário Dal Piva	1007307422
Vanessa Dal Piva	3086786765
Amaci Dal Piva Menoncin	1070447507
Ênio Menoncin	331025404/69
Maria Dal Piva	6083372075
Felipe Dal Piva	5032391368
Yron G Dal Piva	7041863847
Karla Dal Piva	6107285972
Adalberto Postal	1051108411

FOL
03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Jurídico

PARECER 328/2009

Processo nº 347/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 074/2009, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Adelino Cainelli, que Denomina via pública (Rua Antonio Dalpiva).

O presente projeto de lei, propõe a denominação de Rua Antonio Dalpiva, o trecho de estrada que inicia na empresa Politorno Móveis passando pelas Famílias Ênio Menoncin, Ari Postal, Hilário, Sérgio e Luis Dalpiva, Antônio Dalcir Cantarelli até alcançar a residência de Alcides Titon.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que a referida via não possui denominação oficial, e que o homenageado, não nomina nenhum logradouro ou obra no município.

Além disso, o projeto conta com Justificativa, Abaixo Assinados, certidão de óbito, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que Regulamenta a denominação de vias e obras públicas, bem como com a Lei Municipal 3136/2001 que dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros Públicos.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui os documentos necessários para as condições de tramitação e votação regulares.

favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Adv.  OAB/RS 6.045

Adv.  OAB/RS 49.563

Adv.  OAB/RS 54.43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F09
CS

PROCESSO Nº 347/2009

AUTOR: Vereador Adelino Cainelli

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ANTONIO DALPIVA)

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 347/09 que **DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ANTONIO DALPIVA)**, exaram o seguinte parecer:

O projeto de lei nº 074 de 16 de outubro de 2009, pretende denominar via pública, atendendo os requisitos necessários dispostos na Lei Municipal 3.366, de 29 de maio de 2003.

O projeto atende a técnica Legislativa, razão porque não vemos nenhum impedimento para a tramitação da matéria.

favorável

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2009.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCÚLI**

Vice-Presidente

Vereador **NERY MAZZOCHIN**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Fls
03

PROCESSO: 347 /2009

AUTOR: Vereador ADELINO CAINELLI

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Antonio DalPiva)

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 346 /2009 que "*Denomina Via Pública (Rua Antonio DalPiva)*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Adelino Cainelli visa denominar de Rua Antonio DalPiva, o trecho de estrada que inicia na Empresa Politorno Móveis passando pelas famílias Ênio Menoncim, Ari Postal, Hilário, Sérgio e Luis DalPiva, Antônio De Carli, Dalcir Cantarelli até alcançar a residencia de Alcides Titon.

De acordo com a certidão emitida pelo IPURB, a Rua Antonio DalPiva receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme estabelece o art 1º, letra b , da Lei Municipal nº 3.366/03.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário, visto que o Projeto de Lei em análise, além de vir instruído da documentação exigida pela Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, a qual "*Regulamenta a denominação de Vias e Obras Públicas*" está justificado pelo abaixo-assinados das famílias residentes ao longo da referida estrada.

favorável

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

[Signature]
Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

Vice-Presidente

[Signature]
Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.736, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

DENOMINA VIA PÚBLICA.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua ANTONIO
DALPIVA, o trecho de estrada que inicia na empresa Politorno Móveis passando
pelas famílias Ênio Menoncin, Ari Postal, Hilário, Sérgio e Luis Dalpiva, Antônio de
Carli Cantarelli até alcançar a residência de Alcides Titon.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder
Executivo Municipal, através do órgão responsável, providenciará a colocação
de placa indicativa, onde fará constar o nome da rua, em conformidade com a
Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de
apresentação das placas de vias e logradouros públicos".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 094 v.
e publicado (a)
Em 06/11/2009